



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 - Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 019/2016

CLASSIFICA ZUEC – ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL TIPO CHACREAMENTO NA PAUTA DE VALORES PARA FINS DE COBRANÇA DO IPTU.

ADILSON WASHINGTON GRECO, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 4º, parágrafo único e 180 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001/2001, de 29.12.2001) e

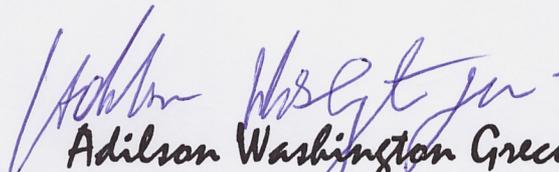
- considerando a área do imóvel mensurada em metros quadrados e características de ocupação urbana;
- Considerando que o DL nº 57/66, em seu art. 15, estabelece que o IPTU somente não incidirá sobre imóveis que, comprovadamente, sejam utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial;
- Considerando que o Decreto-Lei 57/66 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 como lei complementar;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as ZUEC's – Zona de Urbanização Especial tipo Chacreamento, criadas pela Lei Complementar Municipal nº 034/2015, de 17 de Junho de 2015, incluídas no Setor I da Pauta de Valores para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piracema, 24 de Maio de 2.016


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 25/05/2016

AS: 09:38 horas

Muniz